

DECRETO Nº 2.451, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 520.307,62 (quinhentos e vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIVIDAD. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.36.0000 – 286	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 300,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.3.90.36.0000 – 323	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 22.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.03.15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
3.4.4.90.51.0000 – 47035	Obras e Instalações	R\$ 477.307,62
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
07.08.23.695.0004.2163	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CONDESUS	
3.3.1.71.70.0000 – 47429	Rateio pela Particip. em Consórcio Público	R\$ 4.400,00
3.3.3.71.70.0000 – 47430	Rateio pela Particip. em Consórcio Público	R\$ 15.700,00
3.4.4.71.70.0000 – 47431	Rateio pela Particip. em Consórcio Público	R\$ 600,00
	SUBTOTAL	<u>R\$ 20.700,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL	R\$ 520.307,62

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 520.307,62 (quinhentos e vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 520.307,62</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001 – Livre	
TOTAL.....	R\$ 520.307,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de janeiro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração